



# SISCOSERV

Exportando a Arquitetura Brasileira

MINISTÉRIO DA  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR  
E SERVIÇOS





# SISCOSERV

## O que é?

O Siscoserv - Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio é um sistema desenvolvido pelo Governo Federal como ferramenta de acompanhamento do comércio exterior de serviços. O Siscoserv possui gestão conjunta da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – SCS/MDIC e da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – RFB/MF, e pode ser acessado por meio do endereço: <http://www.siscoserv.mdic.gov.br/>

## Quais os objetivos do Siscoserv?

Os principais objetivos do Sistema são:

- Estruturar a política de comércio exterior de serviços.
- Aprimorar as ações de estímulo, formulação, acompanhamento e aferição das políticas públicas relacionadas a serviços e intangíveis.
- Fortalecer a participação do país nos fluxos internacionais de comércio de serviços.
- Orientar as estratégias empresariais de comércio exterior de serviços e intangíveis por meio da disponibilização de instrumentos de inteligência comercial.

## Quais os benefícios do Sistema para as empresas?

A partir dos dados do Siscoserv, são publicadas, anualmente, as Estatísticas de Comércio Exterior de Serviços.

As estatísticas possibilitam conhecer

o cenário atual do comércio exterior de serviços do Brasil, além de mapear oportunidades de expansão. Elas podem ser encontradas em: <http://www.mdic.gov.br/comercio-servicos/estatisticas-do-comercio-exterior-de-servicos>

As informações coletadas permitem que a SCS/MDIC desenvolva outras entregas para o setor privado, como:

- Agenda de Alavancagem de Exportações de serviços, em estreita articulação com o setor privado
- Promoção Comercial
- Negociações de acordos (serviços, compras públicas e investimentos) – subsídios, articulação com o setor privado e órgãos governamentais
- Seminários temáticos / capacitação.
- Estudos de mercados-alvo para o setor de serviços.

## O que é a NBS?

A NBS - Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio é o classificador nacional para a identificação dos serviços e intangíveis sob a ótica de Produto, e não da atividade econômica. A classificação torna possível o registro das operações no Siscoserv (Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio), bem como harmoniza a nomenclatura brasileira aos principais classificadores internacionais. A NBS é complementada pelas NEBS - Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio,



elemento subsidiário para a interpretação da Nomenclatura.

## **Quais são os módulos do Siscoserv?**

O Siscoserv é composto por dois Módulos: Venda e Aquisição:

**Módulo Venda:** Deve ser utilizado para o registro das operações de venda de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, por residentes ou domiciliados no País a residentes ou domiciliados no exterior. Este módulo abrange também o registro das operações realizadas por meio de presença comercial no exterior.

Em suma, são registradas as operações de venda de serviços, inclusive exportações, realizadas por residentes ou domiciliados no Brasil para residentes ou domiciliados no exterior.

No Módulo Venda estão previstos os seguintes registros:

**Registro de Venda de Serviços (RVS):** dados referentes à venda, por residente ou domiciliado no País, de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, a residente ou domiciliado no exterior;

**Registro de Faturamento (RF):** dados referentes ao faturamento decorrente de venda objeto de prévio RVS. O RF e o RVS estão vinculados e a obrigação de prestação de informações somente se complementa quando a empresa informa todos os faturamentos previstos no RVS.; e

**Registro de Presença Comercial (RPC):** dados referentes às operações realizadas por meio de Presença Comercial no Exterior.

A responsabilidade por este registro é da empresa brasileira que mantenha filial, sucursal ou controlada no exterior para a prestação de serviços..

**Módulo Aquisição:** Disponível para o registro dos serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, adquiridos por residentes ou domiciliados no País de residentes ou domiciliados no exterior.

Ou seja, são registradas as operações de aquisição de serviços, inclusive importações, realizada por residentes ou domiciliados no Brasil de residentes ou domiciliados no exterior.

No Módulo Aquisição estão previstos os seguintes registros:

**Registro de Aquisição de Serviços (RAS):** Corresponde ao RVS, mas sob a ótica da aquisição;

**Registro de Pagamento (RP):** correspondente do RF. Tal como afirmado acima, o RP e o RAS estão vinculados e a obrigação de prestação de informações somente se complementa quando a empresa informa todos os pagamentos previstos no RAS.

## **Quais são os modos de prestação?**

As operações de comércio exterior de serviços registradas no Siscoserv devem igualmente informar os Modos de Prestação de Serviços. Os Modos, conforme estabelecido no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC - GATS, identificam a prestação de serviços a partir da localização do prestador e do tomador:

### **Módulo Venda**

o Modo I- Comércio Transfronteiriço



# SISCOSERV

Serviço prestado do território de um país ao território de outro país, por residente ou domiciliado no Brasil a residente ou domiciliado no exterior;

o Modo 2 - Consumo no Brasil

Serviço prestado por residente ou domiciliado no Brasil e consumido no território brasileiro por residente ou domiciliado no exterior;

o Modo 3 - Presença comercial no exterior

Consiste na prestação de serviço por pessoa jurídica domiciliada no exterior relacionada a uma pessoa jurídica domiciliada no Brasil. Para fins do Siscoserv, considera-se relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil a sua filial, sucursal ou controlada, domiciliada no exterior;

o Modo 4 – Movimento temporário de pessoas físicas

Ocorre quando residentes no Brasil deslocam-se por tempo limitado ao exterior, com vistas a prestar um serviço a residente ou domiciliado no exterior.

## Módulo Aquisição

o Modo 1- Comércio Transfronteiriço

serviço adquirido do território de um país ao território de outro país, por residente ou domiciliado no Brasil e prestado por residente ou domiciliado no exterior;

o Modo 2 - Consumo no Exterior

Serviço prestado por residente e domiciliado no exterior e consumido no território de outro país por residente ou domiciliado no Brasil.

o Modo 3 - Presença comercial no Brasil

Não é registrado no Módulo

Aquisição.

o Modo 4 – Movimento temporário de pessoas físicas

Ocorre quando residentes no exterior deslocam-se por tempo limitado ao Brasil com vistas a prestar um serviço à residente ou domiciliado no Brasil.

## **Quem deve efetuar registro no Siscoserv?**

O público-alvo do Siscoserv são os residentes e domiciliados no Brasil que realizam operações de venda ou aquisição de serviços com residentes ou domiciliados no exterior.

O responsável pelos registros RVS/RF do Módulo Venda (ou RAS/RP do Módulo Aquisição) do Siscoserv é o residente ou domiciliado no País que mantenha relação contratual com residente ou domiciliado no exterior e contra este fature a (ou seja faturado pela) prestação de serviço, a transferência de intangível ou a realização de outra operação que produza variação no patrimônio, ainda que ocorra subcontratação de residente ou domiciliado no País ou no exterior.

## **Quem está dispensado de efetuar registro no Siscoserv?**

Estão dispensadas do registro no Sistema, nas operações que não tenham utilizado mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços:

I – as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e os

Microempreendedores Individuais (MEI) de que trata o §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II – as pessoas físicas residentes no País que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, no mês.

Cabe esclarecer que, para fins do Siscoserv, são consideradas operações de pessoas físicas os gastos pessoais no exterior de pessoas físicas residentes no País, que se desloquem temporariamente ao exterior a serviço de pessoas jurídicas domiciliadas no País, relativos à aquisição de serviços.

São exemplos de gastos pessoais a aquisição de refeições, hospedagem e locomoção no exterior em viagens de negócios, de treinamento, missões oficiais, participação em congressos, feiras e conclaves.

## **Quando deve ser efetivado os registros RVS/RF (ou RAS/RP) no Siscoserv?**

De acordo com os Manuais do Siscoserv item 4.1.1 do Capítulo I:

“O prazo para incluir o RVS é até o último dia útil do 3º mês subsequente à data de início da prestação de serviço, da comercialização de intangível, ou da realização de operação que produza variação no patrimônio.”

Para o RF, Registro de Faturamento, há dois prazos possíveis, dependendo da data de emissão da nota fiscal ou documento

equivalente:

1) quando a nota fiscal ou documento equivalente forem emitidos depois do início da prestação de serviço, da comercialização de intangível, ou da realização de operação que produza variação no patrimônio, o usuário deverá efetuar o RF até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da NF ou documento equivalente.

2) quando a nota fiscal ou documento equivalente forem emitidos antes do início da prestação de serviço, da comercialização de intangível, ou da realização da operação que produza variação no patrimônio, o usuário deverá efetuar o RF até o último dia útil do mês subsequente ao de inclusão do RVS.

Importante ressaltar que o cumprimento da obrigação de registro no Siscoserv está condicionado ao registro do(s) RF(s) correspondente(s) que comprove(m) o faturamento do valor total de cada RVS incluído no Sistema.

Os prazos para o RAS e para o RP guardam paralelo com o RVS e o RF.

## **Qual é a base legal do Siscoserv?**

- Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, arts 24 a 27;
- Decreto nº 7.708 de 2 de abril de 2012;
- Portaria MDIC no 113, de 17 de maio de 2012, com suas alterações posteriores;
- Instrução Normativa RFB no 1.277, de 28 de junho de 2012, com suas alterações posteriores;
- Portaria Conjunta RFB/SCS no 1.908, de 19 de julho de 2012, com suas alterações posteriores: Institui o Siscoserv e



# SISCOSERV

define: prazos, limites e condições do registro relativas às transações entre residentes ou domiciliados no Brasil e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados;

- Portaria Conjunta RFB/SCS no 768, de 13 de maio de 2016: Aprova a 11ª edição dos Manuais Informatizados dos Módulos Venda e Aquisição do Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv).

## Material didático complementar

Os Manuais do Siscoserv têm força de Norma Complementar, conforme previsto na Portaria Conjunta 1.908/2102 e devem ter considerados como um “roteiro” para o Sistema. Além de complementar a legislação pertinente, eles esclarecem aspectos legais e operacionais do Siscoserv. Os Manuais estão disponíveis em: <http://www.mdic.gov.br/comercioservicos/asecretaria-de-comercio-e-servicos-scs-15/estatisticas-2>.

Além disso, a SCS/MDIC disponibiliza uma sessão de “Perguntas Frequentes”, atualizada a cada edição dos Manuais, que compila perguntas recebidas do setor privado e pode ser útil no esclarecimento de dúvidas: <http://www.mdic.gov.br/comercio-servicos/a-secretaria-de-comercio-e-servicos-scs-15/estatisticas-6>.

## Canal de Comunicação

Dúvidas gerais relacionadas ao Siscoserv devem ser encaminhadas para o Portal COMEX RESPONDE, disponível no endereço:

[www.comexresponde.gov.br](http://www.comexresponde.gov.br).

Ao acessar o site, o contribuinte deve escolher a opção “Sistemas e Ferramentas de Apoio” no menu de Assuntos Gerais e, em seguida, a opção “Siscoserv” no menu de Assuntos Específicos, digitar sua mensagem no campo de Mensagem, inserir o Código de Verificação e Enviar.

Esse procedimento de atendimento garante uma melhor qualidade nos serviços prestados bem como o gerenciamento das consultas por vários parâmetros como temas, tempo de resposta, satisfação do consulente, assuntos recorrentes, etc.

Caso ocorra, ao utilizar o Siscoserv, um erro relacionado a acesso ao site ou a aspectos tecnológicos do sistema, deve-se encaminhar a ocorrência ao Serpro, mediante os seguintes canais:

E-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br),

Telefone: 0800-978-2331.



# SISCOSERV

## ESTATÍSTICAS DO SETOR DE ARQUITETURA SEGUNDO DADOS DO SISCOSERV

### PRINCIPAIS SERVIÇOS DE ARQUITETURA EXPORTADOS PELO BRASIL- 2016

Serviço	Valor (USD)	Qnt. de Vendedores <sup>1</sup>
1.1402.12.00-Serviços arquitetônicos para projetos de construções residenciais	3.181.886,23	8
1.1402.11.00 -Serviços de consultoria em arquitetura	819.381,00	19
1.1402.15.00-Serviços de arquitetura relativos ao acompanhamento e fiscalização da execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos	748.634,22	7
1.1402.90.00 -Outros serviços de arquitetura, de planejamento urbano e de áreas rurais e de paisagismo	584.871,36	7
1.1402.13.00-Serviços arquitetônicos para projetos de construções não residenciais	413.630,82	7

<sup>1</sup> O número de empresas vendedoras não pode ser somado, pois uma mesma empresa pode vender diferentes serviços.

Fonte: Siscoserv/MDIC

### PRINCIPAL PAÍS ADQUIRENTE DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA POR SUBITEM - 2016

País	Serviço	Valor (USD)	Qnt. de Vendedores <sup>1</sup>
	1.1402.90.00-Outros serviços de arquitetura, de planejamento urbano e de áreas rurais e de paisagismo	582.187,96	4
EUA	1.1402.13.00-Serviços arquitetônicos para projetos de construções não residenciais	545.861,93	6
	1.1402.11.00 -Serviços de consultoria em arquitetura	208.068,37	11

Fonte: Siscoserv/MDIC

## PRINCIPAIS SERVIÇOS DE ARQUITETURA EXPORTADOS PELO BRASIL POR UNIDADE FEDERATIVA - 2016

UF	Serviço	Valor (USD)	Qt. de Vendedores <sup>1</sup>
SP	1.1402.12.00-Serviços arquitetônicos para projetos de construções residenciais	3.070.265,16	5
SP	1.1402.15.00-Serviços de arquitetura relativos ao acompanhamento e fiscalização da execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos	544.405,88	5
RJ	1.1402.11.00-Serviços de consultoria em arquitetura	534.903,44	4
SP	1.1402.13.00-Serviços arquitetônicos para projetos de construções não residenciais	326.818,31	5
SP	1.1402.11.00-Serviços de consultoria em arquitetura	268.682,56	14

<sup>1</sup> O número de empresas vendedoras não pode ser somado, pois uma mesma empresa pode vender diferentes serviços.

Fonte: Siscoserv/MDIC